



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2022
EDITAL Nº 01/2022**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO.**

CARGO: PROFESSOR NAS ÁREAS DE PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL E MONITOR INTERNO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal e para Cadastro de Reserva (CR), por prazo determinado para desempenhar funções de **PROFESSOR NAS SEGUINTE** **ÁREAS: PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL E MONITOR INTERNO** junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e da Lei Municipal nº 1.061 de 03 de setembro 2002, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 148 de 20 de outubro de 2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 3.036/18.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades devidamente relacionadas com a área de atuação, conforme segue:

2.1.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades para Professores de Área específica, Educação Infantil e Professor Anos Iniciais: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

2.1.2 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades para Monitor Interno: Desenvolver as tarefas do plano de trabalho; Receber as crianças e/ou adolescentes no seu abrigo, orientando-os quanto às normas, direitos, deveres e, na ausência da guardiã e da equipe técnica, executar a abrigagem, preenchendo as guias de abrigo; Acompanhar as crianças e/ou adolescentes nas atividades internas elaboradas pelos educadores sociais; Acompanhar as crianças e/ou adolescentes em saídas para atividades sociais, culturais ou de lazer; Zelar pela integridade física, moral e espiritual das crianças e/ou adolescentes, mediante ações preventivas; Registrar diariamente os acontecimentos e tarefas realizadas em sua jornada de trabalho; Acompanhar as crianças e/ou adolescentes nas execuções das tarefas de higiene e alimentação; Fundamentar registro de ocorrências acontecidas em sua jornada de trabalho; Falar polidamente ao telefone prestando informações de forma racional e objetiva; Zelar pela limpeza, ordem e aparência do ambiente de trabalho; Manter o horário determinado para, café/ almoço/ lanche/ janta/ descanso e horas de lazer e/ou horas de estudo; Acompanhar as crianças e/ou adolescentes para atendimento médico, odontológico e outros; Percorrer sistematicamente as dependências do Centros de



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Acolhimentos e Escola de Educação Infantil, creches e áreas adjacentes, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada de pessoas, examinando as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local; Fiscalizar a entrada e saída das crianças e/ou adolescentes, somente com documento de autorização, de órgãos competentes; Zelar pela segurança e manutenção de ordem entre os adolescentes; Acompanhar os estudantes junto ao Transporte Escolar; Executar tarefas afins.

2.2 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, para cada cargo.

2.2.1 Professores de Área específica Educação Infantil e Professor Anos Iniciais, será de **20 (vinte) horas semanais**.

2.2.2 Monitor Interno será de **30 (trinta) horas semanais**.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária de Professor de área específica, Professor Educação Infantil e Professor Anos Iniciais, será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 1.601,98 (mil seiscentos e um reais e noventa e oito centavos centavos)** caso possua **nível I (Magistério)** e **R\$ 1.941,20 (mil novecentos quarenta e um reais e vinte centavos centavos)** caso possua **nível II (Pedagogia)**, E pelo efetivo exercício da função temporária de Monitor Interno, será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 1.205,69 (mil duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)** nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, além do pagamento de difícil acesso quando se fizer necessário.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, reajuste dado aos profissionais do magistério.

2.3.2 Sobre os valores totais da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários ao RGPS/INSS.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico (Lei Municipal 3.036/18), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Francisco Richter, nº 601, centro, do Município de Entre-Ijuís, **no período compreendido entre os dias 10 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2022, no horário de expediente da Prefeitura Municipal das 07h00min as 12h00min.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.2 Não serão aceitas inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão **gratuitas**.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, CRMV etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações **militares e eleitorais**;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 A lista de inscrição dos candidatos será divulgada pela área de inscrição escolhida.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função **não** será objeto de avaliação, sendo a pontuação somente computada em caso comprovação de formação em curso superior diverso daquele exigido para o desempenho do cargo.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

I - Cursos realizados na área de atuação:

	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
C U R S O S	Certificado de Curso na Área do Cargo com Duração Superior a 100 horas	10	35 pontos
	Certificado de Curso na Área do Cargo com Duração de 50 a 99 horas	05	
	Certificado de Curso na Área do Cargo com Duração de 20 a 49 horas	02	
	Pós-Graduação na área de atuação	07	07 pontos
	Mestrado na área de atuação	08	08 pontos
	Doutorado na área de atuação	10	10 pontos
	Exercício de atividade profissional na Administração Pública, na área de atuação.	05 pontos (a cada seis meses)	30 Pontos
	Exercício de atividade profissional na Iniciativa Privada, na área de atuação.	05 pontos (a cada 12 meses)	10 pontos
	TOTAL		100

6.7 Não serão aceitos certificados de cursos concluídos anteriormente a data de 1º de janeiro de 2017.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.3 O rol de aprovados será divulgado de acordo com a área de inscrição escolhida pelo candidato.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 tiver obtido a maior nota no título de: Exercício de atividade profissional na Administração Pública, na área de atuação;

9.1.2 tiver maior pontuação na soma dos critérios: Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;

9.1.3 tiver obtido a maior pontuação em Certificado de Curso na Área do Cargo com Duração Superior a **100 horas**;

9.1.4 tiver obtido a maior pontuação em Certificado de Curso na Área do Cargo com Duração Superior a **50 a 99 horas**;

9.1.5 Possuir Idade mais Avançada;

9.1.6 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pela junta médica oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Para os Cargos de Área Específica ter nível de escolaridade mínima (licenciatura) em uma das seguintes áreas: **PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CIÊNCIAS.**

11.1.5 Ter nível de escolaridade mínima para as áreas de Educação infantil e Anos Iniciais: **Magistério e/ou Pedagogia.**

11.1.6 Ter nível de escolaridade mínima para a área de Monitor Interno: Ensino médio completo.

11.1.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Entre-Ijuís, 05 de janeiro de 2022.

José Paulo Meneghine
Prefeito Municipal

Mauricio Klein Gonçalves
Sec. Mun. Geral e de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3.2 MESTRADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3.3 DOUTORADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA

Empresa/Instituição _____

Data de início: _____ Data do fim: _____

Função exercida: _____

Responsável pela contratação _____

Empresa/Instituição _____

Data de início: _____ Data do fim: _____

Função exercida: _____

Responsável pela contratação _____

Empresa/Instituição _____

Data de início: _____ Data do fim: _____

Função exercida: _____

Responsável pela contratação _____

Empresa/Instituição _____

Data de início: _____ Data do fim: _____

Função exercida: _____

Responsável pela contratação _____



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Empresa/Instituição _____
Data de início: _____ Data do fim: _____
Função exercida: _____
Responsável pela contratação _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***

	PRAZO	ENCERRAMENTO
<u>I – Análise de Currículos</u>		
Período das Inscrições	05 dias	14/01/2022
Publicação dos Inscritos	1 dia	17/01/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	18/01/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	19/01/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	20/01/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	21/01/2022
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	26/01/2022
Publicação do resultado preliminar	1 dia	27/01/2022
Recurso	1 dia	28/01/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	31/01/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	01/02/2022
Publicação da relação final de aprovados		02/02/2022

*** Caso não haja recurso interposto as datas poderão ser adiantadas.